



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 01/2021

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADO:** Empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 35.774.957/0001-70, localizada na RUA JOAQUIM DAS CHAGAS Nº 1243, BAIRRO VARZEA, PATOS DE MINAS(MG);

**ASSUNTO:** Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, **Pregão Presencial n. 029/2020 e Contrato Administrativo n. 120/2020**, pelo fato de NÃO ter realizado as entregas dos produtos:

**VEÍCULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR TETO ALTO, DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL ANEXO 07 - lote nº01.**

A entrega não foi realizada. Tal fato acarreta, nos termos da cláusula Décima Quarta – Rescisão, "b" ou "e", , bem como aplicação de multa, nos termos da alínea b – Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades, do edital, bem com a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos (Artigo 87, III, da Lei n. 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Palmital, 26 de janeiro de 2021.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Municipal – Matr. 51.240

OAB/PR 46.945